

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Recuperação Judicial**

**Incidente - Exibição de Documento Ou Coisa**

**Autos nº 0031238-09.2015.8.26.0100**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial (autos principais nº 1130393-02.2014.826.0100) requerida por **PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do Incidente Processual em fomento instaurado em atenção ao item 1.5 da r. decisão de fls. 238/241 e com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **Agosto de 2015**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de Julho de 2015 da empresa **PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperanda”.

2. Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela própria Recuperanda. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame e nem de qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador Judicial, visto que tais procedimentos são regulamentados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (“IBRACON”) e não contemplados pela LREF.

3. Dessa forma, o Administrador Judicial não pode garantir ou afirmar a correção, precisão ou, ainda, que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Portanto, o presente Relatório não tem caráter de parecer ou opinião.

4. Por fim, cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

## **I - INTRODUÇÃO E OBSERVAÇÃO**

5. Em 15 de Dezembro de 2014, a empresa **PONTO DA CAMISETA**, ajuizou pedido de Recuperação Judicial com base na Lei nº

11.101/2005, cujo processamento foi deferido em 13 de março de 2015 por este MM juízo.

6. Em atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “c” do inciso II do artigo 22 da LREF, o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador Judicial nomeado, apresenta este Relatório Mensal de Atividades do período de Agosto de 2015, referente às atividades realizadas pela Recuperanda no referido período, conforme anexo **(DOC. 01)**.

7. Ressaltamos que as informações que constam do presente Relatório baseiam-se inteiramente em dados e elementos fornecidos pela própria Recuperanda, não tendo sido objeto de verificação ou de auditoria por parte do Administrador Judicial.

8. Este Relatório, produzido, portanto, com base em informações e registros por nós não auditados, fornecidos pela Recuperanda, tem como objetivo atualizar o MM. Juízo da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades da Recuperanda.

## **II – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL**

9. A situação operacional é apresentada a partir do exame das informações prestadas pela Recuperanda e relativas à: (i) Funcionários; (ii) Situação Patrimonial; (iii) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); (iv) Pagamentos de Impostos.

### **A) Funcionários**

10. Os representantes da Recuperanda não apresentaram informações, referente ao número de funcionários diretos de Agosto de 2015.

### **B) Situação Patrimonial**

11. Destacamos neste relatório mensal, comparativo do período de Julho e Agosto de 2015, denota uma situação econômica e financeira perfeitamente normal, em relação às operações, apresentando variações da ordem de redução do ativo circulante de -11,07%, ou seja, -R\$ 1.506.024,80, e os demais índices permanecem estáveis, no endividamento neste período entre julho e agosto de 2015.

12. Porém, existe uma variação não comprovada, decorrente da redução da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, na ordem de R\$ 2.000.000,00.

13. Confira-se:

2.03.02	RESERVAS	2.154.600,00C	2.000.000,00	0,00	154.600,00 C
2.03.02.01	RESERVAS	2.154.600,00C	2.000.000,00	0,00	154.600,00 C
2.03.02.01.44	OUTRAS RESERVAS	2.154.600,00C	2.000.000,00	0,00	154.600,00 C
2.03.02.01.44.01	OUTRAS RESERVAS	2.154.600,00C	2.000.000,00	0,00	154.600,00 C
	1591 Adto p/fut. aumento de capital	2.154.600,00C	2.000.000,00	0,00	154.600,00 C

14. Ademais, foi constatada nova transferência para empresa TWIG IND. E COM:

1.01.01.03.13	OUTRAS CONTAS	2.022.334,32D	318.975,21	2.010.523,48	330.786,05 D
1.01.01.03.13.01	REEMBOLSOS DIVERSOS	2.022.334,32D	318.975,21	2.010.523,48	330.786,05 D
	408 Adiantamento Salarial	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
	1600 C/C Twig Ind. e Com. (Ted)	2.012.638,77D	311.075,61	2.006.723,48	316.990,90 D

<b>PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ 07.018.261/0001-88</b>					
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM -</b>					
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>31/07/2015</b>	<b>31/08/2015</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>31/07/2015</b>	<b>31/08/2015</b>
Disponibilidades	R\$ 693.445,00	R\$ 870.627,73	Fornecedores	R\$ 12.273.642,73	R\$ 12.426.613,76
Contas a Receber	R\$ 4.170.860,92	R\$ 4.407.723,39	Obrig.Trab./Prev.	R\$ 5.327,63	R\$ 4.666,18
Estoques	R\$ 7.026.949,82	R\$ 6.820.171,69	Obrigações Fiscais	R\$ 89.060,84	R\$ 68.593,81
Imp. e Contrib. a recup.	R\$ 189.314,64	R\$ 141.137,75	Outras Obrigações	R\$ 106.389,67	R\$ 105.000,00
Retenções-Glosas	R\$ -	R\$ -	Obrigações Bancárias	R\$ 5.158.415,95	R\$ 5.481.965,42
(-) Duplicatas Descont.	-R\$ 498.181,29	-R\$ 471.948,00	Obrigações com Terceiros	R\$ 22.570,46	R\$ -
Outros Créditos	R\$ 2.022.134,32	R\$ 330.786,05	Clientes	R\$ -	R\$ -
	<b>R\$ 13.604.523,41</b>	<b>R\$ 12.098.498,61</b>		<b>R\$ 17.655.407,28</b>	<b>R\$ 18.086.839,17</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Real. a Longo Prazo	R\$ -	R\$ -	Obrigações Bancárias	R\$ -	R\$ -
Dep. E Bloq. Judiciais	R\$ -	R\$ -	Obrigações Tributárias	R\$ -	R\$ -
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -	RJ	R\$ -	R\$ -
Adiant. Importação	R\$ -	R\$ -	Provisão p/ pagto. Impostos	R\$ -	R\$ -
	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>		
Investimentos	R\$ 31.363,19	R\$ 35.662,54	Capital Social	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Imobilizado	R\$ 2.178.251,05	R\$ 2.178.251,05	Reserva de Capital	R\$ 2.154.600,00	R\$ 154.600,00
Depreciação	R\$ -	R\$ -	Reserva de Lucros	R\$ -	R\$ -
Diferido	R\$ -	R\$ -	Lucros/Prej. Acumul.	-R\$ 4.193.097,35	-R\$ 4.070.669,63
			Resultado do Exercício	R\$ 122.427,72	R\$ 66.642,66
			Lucros Distribuídos	R\$ -	R\$ -
			Reserva de Reavaliação	R\$ -	R\$ -
	<b>R\$ 2.209.614,24</b>	<b>R\$ 2.213.913,59</b>		<b>-R\$ 1.841.069,63</b>	<b>-R\$ 3.774.426,97</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 15.814.137,65</b>	<b>R\$ 14.312.412,20</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 15.814.337,65</b>	<b>R\$ 14.312.412,20</b>

### C) Demonstração do Resultado

15. Com base na Demonstração dos Resultados mensais do período analisado, fornecida pela Recuperanda, destacamos primeiramente a queda do faturamento no período, de R\$ 1.213.054,87, em Julho/2015 para R\$ 650.785,44 em Agosto/2015, representando um decréscimo de 46,35% no período, o lucro passou de R\$ 122.427,72, no mês de Julho/2015, para R\$ 66.642,66, em Agosto/2015, queda de 45,57% se comparado ao mês anterior.

<b>PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.</b>				
<b>DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - FINDO</b>				
PERÍODO	<b>31/07/2015</b>		<b>31/08/2015</b>	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.213.054,87</b>	<b>R\$</b>	<b>650.785,44</b>
Vendas/Prestação de Serviços	R\$	1.213.054,87	R\$	650.785,44
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>-R\$</b>	<b>148.051,73</b>	<b>-R\$</b>	<b>83.326,42</b>
Impostos e Contrib. S/ Vendas	-R\$	148.051,73	-R\$	83.326,42
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.065.003,14</b>	<b>R\$</b>	<b>567.459,02</b>
<b>(-) CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>852.638,88</b>	<b>-R\$</b>	<b>394.519,20</b>
Custos de Serviços Prestados	-R\$	852.638,88	-R\$	394.519,20
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>212.364,26</b>	<b>R\$</b>	<b>172.939,82</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-R\$</b>	<b>58.904,12</b>	<b>-R\$</b>	<b>75.066,31</b>
Despesas Administrativas	-R\$	17.751,16	-R\$	13.495,11
Despesas Tributárias	-R\$	4.446,25	-R\$	23.144,27
Despesas com Vendas	-R\$	19.275,44	-R\$	20.488,05
Despesas Gerais	-R\$	16.643,27	-R\$	17.150,88
Outras Receitas/Despesas	-R\$	788,00	-R\$	788,00
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>31.083,49</b>	<b>-R\$</b>	<b>31.226,25</b>
Despesas Financeiras	-R\$	31.083,49	-R\$	31.226,25
(-) Receitas Financeiras				
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>51,07</b>	<b>-R\$</b>	<b>4,60</b>
Receitas/(Despesas) não Operacionais	R\$	51,07	-R\$	4,60
(-) Perdas Extarordinárias				
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>R\$</b>	<b>122.427,72</b>	<b>R\$</b>	<b>66.642,66</b>
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL				
<b>( = ) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>	<b>122.427,72</b>	<b>R\$</b>	<b>66.642,66</b>

### **Resultados:**

Receitas líquidas 31-07-2015 R\$ 1.065.003,14;

Receitas líquidas 31-08-2015 R\$ 567.459,02.

### **Margem Bruta**

Em 31-07-2015 apresentou um lucro bruto de R\$ 212.364,26, equivalente a 19,94% s/receitas líquidas;

Em 31-08-2015 apresentou um lucro bruto de R\$ 172.939,82, equivalente a 30,48% s/receitas líquidas.

### **Custos dos Produtos/Serviços Vendidos**

Em 31-07-2015 apresentou um custo de R\$ 852.638,88, equivalente a 80,06% s/ as receitas líquidas do período;

Em 31-08-2015 apresentou um custo de R\$ 394.519,20, equivalente a 69,52% s/ as receitas líquidas do período.

### **Despesas Operacionais (Administrativas e com Vendas)**

Em 31-07-2015 apresentou saldo de R\$ 58.904,12, equivalente a 5,53% s/ as receitas líquidas do período;

Em 31-08-2015 apresentou saldo de R\$ 75.066,31, equivalente a 13,23% s/ as receitas líquidas do período.

### **Receitas/Despesas Financeiras**

Em 31-07-2015 apresentou saldo de R\$ 31.083,49, representando 2,92% s/receitas líquidas no período;

Em 31-08-2015 apresentou saldo de R\$ 31.226,25, representando 5,50% s/receitas líquidas no período.

### **Lucros**

Em 31-07-2015 apresentou lucro de R\$ 122.427,72, representando 11,50% s/receitas líquidas no período;

Em 31-08-2015 apresentou lucro de R\$ 66.642,66, representando 11,74% s/receitas líquidas no período.

### III – ENCERRAMENTO E PEDIDOS

16. De acordo com o documento anexo (**DOC. 02**), a Recuperanda se comprometeu em enviar ao Administrador Judicial os seguintes documentos, para fins de elaboração dos Relatórios Mensais:

- a) Balancete analítico;
- b) CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- c) Fluxo de caixa;
- d) Guias de recolhimento de impostos e contribuições sociais;
- e) Relação de estoques e recebíveis;
- f) Relação de pagamentos efetuados e pendências em relação a todos os fornecedores;
- g) Comprovante de pagamento de salários e demais verbas de todos os empregados;
- h) Relação de empregados desligados no mês e respectivos comprovantes de pagamento das rescisões contratuais.

17. Desse modo, requer a intimação da Recuperanda para que, no prazo de 05 (cinco) dias apresente a documentação *supra* referente aos meses de agosto e setembro de 2015.

18. Outrossim, requer a intimação da Recuperanda para que, no prazo de 05 (cinco) dias apresente a documentação contábil referente razão e folha do livro diário geral):

- (i) Transferência para a empresa TWIG IND. E COM - conta contábil nº 1.01.01.03.13.01.1600;



- (ii) Reserva – conta contábil nº 2.03.02.01.44.01.1591 (aumento de capital).

19. Por fim, requer a intimação da Recuperanda para que os próximos relatórios de atividades sejam direcionados para este incidente processual (0031238-09.2015.8.26.0100).

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 19 de outubro de 2015.



**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/SP nº 98.628**